

## LEIS

**LEI N.º 18.187, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 476/2020, do Deputado Emídio de Souza - PT)  
*Denomina “Prof.ª Selma Alves Garcia” a Escola Estadual Vila Dirce II, em Carapicuíba.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Prof.ª Selma Alves Garcia” a Escola Estadual Vila Dirce II, em Carapicuíba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Renato Feder  
Secretário da Educação  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.188, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 405/2021, do Deputado Rodrigo Gambale - PSL)  
*Inclui no Calendário Oficial do Estado a Encenação da Paixão de Cristo, em Santa Isabel.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Estado a Encenação da Paixão de Cristo, que se realiza, anualmente, na Sexta-Feira Santa, em Santa Isabel.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Marília Marton Corrêa  
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Raul Christiano de Oliveira Sanches  
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.189, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 548/2021, do Deputado Rogério Nogueira - DEM)  
*Denomina “Professor Luiz Carlos da Silva” a Escola Estadual Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Professor Luiz Carlos da Silva” a Escola Estadual Jardim Morada do Sol, em Indaiatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Renato Feder  
Secretário da Educação  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.190, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 837/2021, dos Deputados Marcio da Farmácia - PODE e Marcio Nakashima - PDT)  
*Institui a “Semana da Gastronomia Japonesa”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Gastronomia Japonesa”, a ser comemorada, anualmente, entre 25 de outubro e 01 de novembro.

Parágrafo único - O objetivo é valorizar a culinária japonesa e contribuir para o aprimoramento da gastronomia, assim como cooperar para incremento do turismo, empregos e crescimento econômico.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Marília Marton Corrêa  
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.191, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 705/2023, do Deputado Capitão Telhada - PP)  
*Denomina “Vereador Valdivino Antônio Marcusso” a Escola Técnica Estadual de Boituva – ETEC Boituva, unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Vereador Valdivino Antônio Marcusso” a Escola Técnica Estadual de Boituva – ETEC Boituva, unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Vahan Agopyan  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.192, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 1127/2023, do Deputado Dirceu Dalben - CIDADANIA)  
*Denomina “Sumaré Cidade Orquídea” a Escola Técnica Estadual de Sumaré – ETEC Sumaré, unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Sumaré Cidade Orquídea” a Escola Técnica Estadual de Sumaré – ETEC Sumaré, unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Vahan Agopyan  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.193, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 1367/2023, da Deputada Maria Lúcia Amary - PSDB)  
*Denomina “Benedicto Pagliato” a Faculdade de Tecnologia de Votorantim – FATEC Votorantim, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Benedicto Pagliato” a Faculdade de Tecnologia de Votorantim – FATEC Votorantim, unidade de ensino superior tecnológico do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – CEETEPS.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Vahan Agopyan  
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.194, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 1382/2023, do Deputado Rafa Zimbaldi - CIDADANIA)  
*Institui o “Dia das Mães que Oram pelos Filhos”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia das Mães que Oram pelos Filhos”, a ser comemorado, anualmente, em 30 de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Raul Christiano de Oliveira Sanches  
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.195, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 1431/2023, dos Deputados Marcio Nakashima - PDT e Letícia Aguiar - PP)  
*Institui o “Dia Estadual da Música Raiz e da Viola Caipira”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual da Música Raiz e da Viola Caipira”, a ser comemorado, anualmente, em 13 de julho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Marília Marton Corrêa  
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Raul Christiano de Oliveira Sanches  
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.196, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 1569/2023, do Deputado Ricardo França - PODE)  
*Denomina “Milton Rosa da Silva” a passarela PAS 053/075, localizada no km 53+500m da Rodovia Ermênio de Oliveira Penteado - SP 075, em Indaiatuba.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Milton Rosa da Silva” a passarela PAS 053/075, localizada no km 53+500m da Rodovia Ermênio de Oliveira Penteado - SP 075, em Indaiatuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas

Natália Resende Andrade Ávila  
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.197, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 1634/2023, do Deputado Paulo Fiorilo - PT)  
*Institui o “Dia do Hangul - alfabeto coreano”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia do Hangul - alfabeto coreano”, a ser celebrado, anualmente, em 09 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Marília Marton Corrêa  
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Raul Christiano de Oliveira Sanches  
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.198, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 20/2024, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)  
*Denomina “Marginal Paulo Raymundo Leonardi” o trecho da Marginal do km 619+300m ao km 622+900m, Pista Oeste da Rodovia Raposo Tavares SP-270, no Município de Presidente Venceslau.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Marginal Paulo Raymundo Leonardi” o trecho da Marginal do km 619+300m ao km 622+900m, Pista Oeste da Rodovia Raposo Tavares SP-270, no município de Presidente Venceslau.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Natália Resende Andrade Ávila  
Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.199 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 133/2024, da Deputada Carla Morando - PSDB)  
*Institui o “Dia Estadual dos Cosplayers e dos Cosmakers”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual dos Cosplayers e dos Cosmakers”, a ser comemorado, anualmente, em 25 de fevereiro.

Artigo 2º - O “Dia Estadual dos Cosplayers e dos Cosmakers” passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Marília Marton Corrêa  
Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas  
Raul Christiano de Oliveira Sanches  
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI N.º 18.200 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 261/2024, do Deputado Luiz Fernando T. Ferreira - PT)  
*Institui o “Dia Estadual do Obreiro Evangélico”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual do Obreiro Evangélico”, a ser comemorado, anualmente, em 29 de junho.

Artigo 2º - A data de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, na data da assinatura digital.

Tarcísio de Freitas  
Raul Christiano de Oliveira Sanches  
Secretário Executivo respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça e Cidadania  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Arthur Luis Pinho de Lima  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 18.201, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

(Projeto de lei n.º 296/2024, da Deputada Delegada Graciela - PL)  
*Institui a “Semana da Língua Portuguesa”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana da Língua Portuguesa”, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 5 de maio.